LEI MUNICIPAL Nº 5.865, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, conforme estabelecido no Edital nº 11 de coparticipação (PMMB), datado de 16 de junho de 2023.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios previstos no caput deste artigo.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação serão concedidas aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, nos seguintes valores:

I - Bolsa Auxílio Moradia: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais; e

II - Auxílio Alimentação: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ 1º Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão válidos enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos estiver em atividade no Município de Tatuí.

§ 2º O número máximo de vagas para atender ao disposto nesta Lei será de 08 (oito), conforme o número de profissionais designados pelo Ministério da Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 5.865, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 17 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o termo de adesão e compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tatuí, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não estabelecem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de novembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, de 17/11/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 861/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)